RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo n°: 65/2021
Modalidade: Pregão – Registro de Preços n° 24/2021
Tipo: Menor Preço Por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Razão Social:_____
_____

CNPJ: _____

Endereço:_ _____

E-mail:_ _____

Cidade:_____Estado:____ _____

Telefone:_____

Nome da Pessoa responsável para Contato:
_____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.espinosa.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de_____ de 2021.

_____

Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao.espinosamg@hotmail.com.

EDITAL DE LICITAÇÃO HÍBRIDA COM ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM RESERVADO À CONTRATAÇÃO DE ME/EPPs e equiparadas, nos termos da Lei complementar 123/2006 e 147/2014- MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG.

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Administração e Pessoal
Processo n°: 65/2021
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços n°: 24/2021
Tipo: Menor Preço Por ITEM.
Data limite para recebimento dos envelopes: 18 de agosto de 2021 às 08:00h
Data da sessão do Pregão Presencial: 18 de agosto de 2021 às 08:00h

O Município de Espinosa – MG, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Registrar preços conforme informações a seguir:

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, **Decreto 7.892/2013,** ***a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei complementar 147/2014 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.***

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS conforme especificação no Anexo X, do Edital.

1.1.1 – Os itens listados no ANEXO X, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante dos Anexo X. O Município de ESPINOSA/MG, não

se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

1.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.2 – É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – (Proposta Comercial);.
ANEXO II - Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
ANEXO VI - Declaração de que não emprego menor de idade;
ANEXO VII – Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital;
ANEXO VIII – Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório).
ANEXO IX - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO X - Termo de Referência

2 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Não serão aceitas propostas incompletas.

2.4 – Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5 - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme Anexo X), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens

necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

3 – DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS

3.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;
3.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:
Os Envelopes **"A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 24/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante

ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 24/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

3.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo daspropostas.
3.4. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope,totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

3.5. O Envelope **"A" – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a Proposta do licitante para os itens apropriados.
3.6. O Envelope **"B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de habilitação de que trata este edital.

3.7 ENVELOPE A – PROPOSTA: A proposta deverá ser apresentada preenchida de acordo **O MODELO FORNECIDO JUNTO COM O EDITAL,** ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL.
3.8. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;
3.1.1.-A - os ITENS abaixo têm valor de contratação estimativo acima de R$80.000,00 (oitenta mil reais) e são de participação AMPLA, e poderão ser concorridos por quaisquer empresas (não são exclusivos às ME/EPPs):

Item	Descrição	UND	Qtde
0003	ALCOOL-500 ML 12X1: 92,8°	CX	2.500,00
0005	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML C/ 12 UNID.: Caixa com 12 unidades	CX	1.200,00
0158	PAPEL A4 10X500: PAPEL A4 CX 500X10	CX	600,00

Todos os demais itens da licitação são exclusivos à participação de ME/EPPs ou equiparadas, nos termos da lei complementar 123/2006, salvo aplicando o previsto na cláusula 3.2.1.

3.1.2. O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda correntenacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais. Não serão aceitos preços acima dos ESTIMATIVOS, salvo, fato comprovado que justifique o preço e equívoco ou erro de digitação na geração dos preços obtidos através dos orçamentos obtidos pela administração.

3.1.3– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.4– Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.5– Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.6– Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e,

3.1.7 – Estrangeiras que não funcionam no país.

3.1.8 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.1.9 - A presente licitação contém parte dos itens destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.0 - As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **LOCALMENTE** (Município de Espinosa-MG) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal."

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
> *§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

3.2.1 - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando:
(…)
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;".

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.4 – Em sendo instrumento público de procuração, fica

dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. – Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL **"modelo - ANEXO VII" (a não apresentação da declaração ensejará a inabilitação da empresa);**

4.7 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos na Lei Complementar Federal de n.° 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo dos demais documentos.

4.8 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.10 – No caso de envio dos envelopes via postal, também deverá ser enviada a declaração de"DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL",(conforme modelo **ANEXO VII**); fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

4.10.1 – As empresas que enviaram os documentos via postal, não poderão participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

4.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE A

5.1 – A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope A , que conterá o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **rubricadas** e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

5.1.1 – a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;
5.1.2 – modalidade, tipo e número desta licitação;
5.1.3 – conter preço unitário e total para cada item cotado, com **duas casas decimais após a vírgula.**
5.1.4 – conter a indicação de uma **ÚNICA MARCA**e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de discrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
5.1.5 – Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE).
5.1.6 – A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha; Devido o sistema não aceitar esses parâmetros em sua leitura. (Sob Pena de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).

5.1.7 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **anexo I;**

5.1.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do edital.

5.1.9 – As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem

como as divergências entre o preço unitário e o total do item/ITEM, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

5.3 – Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

– Os produtos ofertados deverão seguir as normas específicas que regulamentam a comercialização, registros, licenças e outras exigências para do tipo de objeto deste edital, sujeito à consulta dos itens atrave´s de diligência, em caso de dúvida.

6 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE B)

6.1 – Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado **ENVELOPE B**, os seguintes documentos, os quais deverão estar**dentro do prazo de validade**:

6.1.1.1 – Certificado de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.2 - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

6.1.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** ou Distrital da sede da licitante;

6.1.1.4 – Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA**ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6.1.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.1.6 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.7 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.1.8 - Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** e que a empresa não consta do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Governo

Federal com certidão emitida no site: **https://certidoes.cgu.gov.br;**

6.1.1.09– Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.10– Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);

6.1.1.11– Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão publico das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).

6.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original,ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

6.3 – Documentos regularmente apresentados na fase de Credenciamento ficam dispensados de reapresentação na fase de Habilitação.

6.4 – Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.5 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão está datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

6.6 – Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

6.7 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

6.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos

documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

6.8.1. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma; **(este deverá ser apresentado no envelope n° B Habilitação).**

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Nos termos da Lei Complementar Federal de n° 123/2006 e 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 – O empate mencionado no subitem 7.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

7.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo valor dos itens estejam acima do estimado do processo e aquelas que não atendam as especificações e condições fixadas no Edital.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 – Seleção da proposta de menor preço por ITEM;

8.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que

apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se na forma do item 7 e seus subitens no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 – Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

8.14 – Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços por item das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação – apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse

edital, apresentar o preço por ITEM de menor valor, atendido item 8.4 deste edital e demais exigências.

8.15 – Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.18 – Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

8.19 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.20 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço por ITEM, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

8.21 – Ao final da disputa por lances verbais e, o pregoeiro poderá chamar o licitante vencedor para renegociar os preços dos itens, a fim de que se busque maior vantajosidade à administração.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.e caberá ao mesmo, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes, caso as alterações inferfiram na elaboração das propostas.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões do recurso deverão ser entregues e protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11.2 – O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos somente mediante comprovação através pesquisa de mercado e de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução.

12 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas com a licitante classificada em primeiro lugar, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.
12.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados, conforme parágrafo 2° do artigo 7° do Decreto 7.892/2013.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG, celebrarão a assinatura, nos moldes da minuta de ata deste edital.

14.2 – Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.3 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

14.5 – O contrato/ata a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal n° 8.666/93.

14.6 – A convocação para assinatura de futuros contratos obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, conforme cotação do vencedor.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O Município de ESPINOSA-MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).
15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 05 (cinco) dias no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00:

16.2 – O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.3 – Todos os produtos deverão atender às Normas vigentes pertinentes.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

17.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

17.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 18.650.952/0001-16
INSCR. EST.: ISENTO
CEP:.39.510-000 – ESPINOSA - MG

17.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência.

18.1.2 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

18.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

18.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

18.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;

19.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.

19.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

19.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

19.8 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.9 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93.

Espinosa-MG, 26 de julho de 2021.

Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2021

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta **DEVERÁ** ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	65/2021
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	18 de agosto de 2021 às 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	un	x,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	un	x,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	un	x,00	0,00	0,00	
				Valor Total R$		

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa

(Digite aqui)

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N°: 24/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a pedido da interessada e para fins de prova, que revendo os arquivos dessa repartição verificou-se que a ----------, Inscrito no CNPJ:----------- estabelecida à ---------- por seu representante legal ----------, inscritono CPF: ----------, participou/ou prestou serviços ----------com vigência do contrato no período de ---------- a ----------, que integra ao presente atestado, e que os padrões de qualidades dos ---------- foram excelentes, e no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais e os prazos de fornecimento foram atendidas pontualmente.

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade firmo o presente.

----, ----------de ---------- de ----------

(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:
1) Os Serviços poderão ser discriminados.
2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.

Anexo III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.°65/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.° 24/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Aos.....dias do mês de.....do ano de ..... na Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG, localizada na à Praça Coronel Heitor Antunes, 132 - Centro, ESPINOSA-MG. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do *Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001*, Decreto 7.892/2013, *a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei complementar 147/2014 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes*, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL de n.° **24/2021.**

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, especificados no Anexo X do Edital Pregão Presencial de n.° 24/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de ESPINOSA-MG.

4 – DA UTILIZAÇÃO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6 - DO FORNECIMENTO E GARANTIA

16.1 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 05 (cinco) dias no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00, sendo o objeto entregue na sede do município, em local a ser indicado pela administração:

16.2 – O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ATA SRP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – Todos os produtos deverão atender às Normas vigentes pertinentes e oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com todos os custos e responsabilidades por parte da Contratada, inclusive devolução envio de produto defeituoso.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

7.3 -DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CENTRO
CNPJ: 18.650.952/0001-16
INSCR. EST.: ISENTO

CEP: 39.510-000 – ESPINOSA - MG

7.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e

liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de ESPINOSA-MG, poderão ser efetuadas quantas contratações necessárias, através de termo de contrato ou nota de empenho, nos mesmos termos do **ANEXO IV.**

8.2 – Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3 – Até a assinatura do contrato, a(s) detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4 – Ocorrendo a desclassificação da(s) detentora(s) por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

8.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

8.6 – A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

9.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – Multa rescisória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.4 – Multa de inadimplemento no percentual de 0,5% ao mês, calculada sobre o valor total da nota de empenho em atraso superior a 30 dias;

10 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

10.2 – O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução de preços, mediante comprovação através de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução, facultado à administração a aceitação ou realização de nova licitação.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

11.1.1.1 – A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 – A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.2 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

11.1.2.1 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

11.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, ou pelo mesmo email usado para o envio do edital, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 – As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, através de nota de empenho, contrato ou instrumeno equivalente.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de **24/2021**, as propostas com preços, especificação, por ordem classificatória das empresas.

14.2 – O(s) caso(s) omisso(s) serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas representante legal do município e empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Município.....
Empresa.....
Testemunhas.....

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.°.: 24/2021

Contrato n.° ____/2021, celebrado entre o Município de Espinosa – Estado de Minas Gerais e a empresa .....

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.502/0001-36, com sede administrativa na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, na Cidade de Espinosa/MG, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON BARBOSA LIMA, casado, aposentando, inscrito no CPF/MF sob o n.°404.735.976-91, portador do RG de n° MG-1.504.322, residente e domiciliado na Cidade de Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e a empresa ---------- -------, estabelecida na ---------- ----------, CNPJ/MF n° ---------- -----, neste ato representada por representante legal ---------- ------, Senhor ----------, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Expectativa de fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.° 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.° 123/2006 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Pregão Presencial de n.° 24/2021 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, tudo conforme especificado no Edital Pregão Presencial de n.° 24/2021 e proposta (Anexo I) apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente contrato, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Pregão Presencial de n.º 24/2021;

2.1.2 – Proposta da CONTRATADA.

2.2 – Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, os quais totalizam o valor de R$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) especificadas a seguir:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (incluir à época da assinatura)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Espinosa/MG.

4.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura

Municipal de Espinosa/MG, CNPJ nº 18.650.952/0001-16, Praça Coronel Heitor Antunes – 132, Bairro Centro.

4.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Secretaria solicitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município.

4.8 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa,em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal ou quaisquer outra interessada.

5.2 – Os itens objeto desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** na sede do Município de Espinosa/MG, diretamente na unidade da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de até 05 (Cinco) dias após a solicitação da secretaria solicitante

5.3 - A quantidade dos itens do Anexo I é estimada, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.4 – O Município de Espinosa/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Pregão Presencial de n.º 24/2021 e proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

8.2.1 – Assumir, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços de transporte dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

8.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

8.2.3 – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.5 – A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

8.2.6 – Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;

8.2.7 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE;

8.2.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

8.2.9 – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação

8.2.10 – Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 - multa compensatória de inadimplemento no percentual de 0,5% ao mês, calculada sobre o valor total da nota de empenho em atraso superior a 30 dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

10.1.3 – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.4 – multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa/MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.
10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
10.8 – Multa rescisória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
11.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;
11.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;
11.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Espinosa/MG;

11.1.5 – na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OMISSÃO E/OU TOLERÂNCIA

12.1 – Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a

qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1 – O presente Contrato terá a vigência de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos limites previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso localizado no átrio da Prefeitura e Imprensa Oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Espinosa/MG, em ..... de ..... de 2021.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____
Local e data

_____
representante legal

ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
Local e data

_____
representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.° 24/2021, bem como,que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____
Local e data

_____
representante legal

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

A Empresa _____credencia o Sr.(a)_____CPF N.° _____, RG_____ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 24/2021, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

_____
Local e data

_____
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N°: 24/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ:_____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°,estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

I – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para suprir as demandas provenientes de todas as secretarias e departamentos do município. Os itens são essenciais, considerando a necessidade da continuidade dos serviços administrativos municipais.

Prazo de entrega	Até 05 dias do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
Locais de entrega:	**Na sede do Município de Espinosa-MG,** em local determinado pela administração durante a ordem de fornecimento.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
0001	AGENDA ESCOLAR DO ESTUDANTE	UNI	50,00	15,31
0002	AGENDA TELEFÔNICA: Capa Dura Índice Lateral Mín 66 Folhas Formato Mín: 145x215mm Folhas Internas: Papel Offset 150g/M²	UNI	25,00	17,98
0003	ALCOOL-500 ML 12X1: 92,8°	CX	2.500,00	109,61
0004	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 420G 70%	Unidade	3.500,00	12,73
0005	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML C/ 12 UNID.: Caixa com 12 unidades	CX	1.200,00	121,26
0006	ALFINETE C/ CABEÇA P/ COSTURA	CX	180,00	6,78
0007	ALMOFADA PARA CARIMBO N°02 AZUL OU PRETA	UNI	30,00	11,23
0008	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 4 AZUL	UNI	70,00	14,64
0009	APONTADOR COM DEPÓSITO (UNIDADE)	Unidade	1.300,00	2,05
0010	APONTADOR COM DEPÓSITO 24X1	CX	150,00	28,61
0011	APONTADOR, de lapis, manual, portatil, 1 entrada.: Material plastico rigido, sem deposito.	UNID.	30,00	1,07
0012	BALÃO FORMATO CORAÇÃO,: COR VERMELHA DENSA, TAMANHO 12 PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCTE	100,00	15,90
0013	BALÃO PCT C/50 UNIDADES TAM 07: Balões elaborados com látex de borracha natural. Cores variadas	Pacote	1.000,00	8,78
0014	BALÃO PCT. C/50 UNIDADES TAM 08	PCTE	1.000,00	11,75
0015	BANDEIROLA PRONTA PCT C/ 10m	PCT	800,00	4,63
0016	BARALHO: TAMANHO DA CARTA 57X89MM NAIPE GRANDE 110 CARTAS (02 JOGOS DE 52 CARTAS + 4 CURINGAS +2 CARTAS GARANTIA)	UNI	25,00	20,15
0017	BARBANTE 08 FIOS (CORDÃO): aprox. 180m	ROLO	250,00	9,87
0018	BASTÃO COLA QUENTE FINO	KG	300,00	48,69
0019	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	KG	300,00	48,69

0020	BINGO DE GLOBO COM TABULEIRO: GLOBO DE BINGO GRANDE. Altura: 32,5cm Largura: 36cm Bingo tradicional com tabuleiro de madeira e globo em ferro cromado. 75 números. Bolas de madeira ou plástico.	Unidade	60,00	180,86
0021	BOLINHA DE ISOPOR 025MM	UNI	120,00	0,25
0022	BOLINHA DE ISOPOR 035MM	UNI	150,00	0,40
0023	BOLINHA DE ISOPOR 50 MM	UNI	120,00	0,57
0024	BOLINHA DE ISOPOR 60 MM	UNI	300,00	0,85
0025	BORRACHA BRANCA PEQUENA	UNI	800,00	0,46
0026	BORRACHA CX C/ 60 UNID	CX	200,00	29,82
0027	BORRACHA FANTASIA PERSONALIZADA FEMININA: EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, MACIA, IDEAL PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. NÃO BORRA	UNI	200,00	3,35
0028	BORRACHA PERSONALIZADA MASCULINA: EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, MACIA, IDEAL PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. NÃO BORRA	UNI	50,00	3,68
0029	BUQUÊS DE FLORES COM 6	UNI	50,00	15,50
0030	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR	UN	20,00	30,63
0031	CABO VGA RGB 1,8M P/ MONITOR	UN	5,00	38,20
0032	CADERNO ATA 200 FLS	UNI	300,00	33,12
0033	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FLS	UNI	3.000,00	8,69
0034	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO	UNID	250,00	6,03
0035	CADERNO CAPA DURA 200 FLS	UNI	200,00	26,10
0036	CADERNO CAPA DURA GRANDE BROCHURÃO 100 FLS	UNI	800,00	15,62
0037	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ ESPIRAL 100FL	UNI	350,00	18,13
0038	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 100FLS	UNI	300,00	13,56
0039	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 50 FLS	UNI	150,00	8,06
0040	CADERNO COM ARAME GRANDE 96 FLS	UNI	750,00	12,42
0041	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS	UNI	700,00	9,31
0042	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNI	70,00	18,81
0043	CADERNO UNIV. CAPA DURA: 1 MATÉRIA 96 FLS PAUTADAS, COSTURADO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 200MM X 275MM	UNI	1.300,00	10,51
0044	CADERNO UNIV. CAPA DURA 1X1 96 FLS: SPIRAL PT1 CAPA PERSONALIZADA DIMENSÕES 200MM X 275MM	UNI	80,00	14,97
0045	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS GRANDE	UNI	3.500,00	11,21
0046	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FLS	UNI	500,00	11,05
0047	CAIXA Box para arquivo em papelão reforcado. alta qualidade, medindo 36X24,5X13,5 CM	Unid.	3.000,00	6,95
0048	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNI	80,00	19,75
0049	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS	UNID	80,00	15,97
0050	CANETA de tinta acrilica para tecido, na cor preta.	Unid.	100,00	6,27
0051	CANETA ESCRITA GROSSA 1.0 - AZUL 50X1	CX	120,00	89,97
0052	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL,: PONTA MEDIA 1,0MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGESTENIO	UNI	500,00	1,55
0053	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL: ESCRITA FINA 0,7MM CORES VARIADAS 50X1	CX	150,00	61,47
0054	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	CX	100,00	60,48
0055	CANETA esferografica, escrita fina, na cor azul.: Corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.	CX	100,00	60,51
0056	CANETA HIDROGRÁFICA 06 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, SECAGEM RÁPIDA, LEVE E MACIA, TINTA LAVAVEL.	KIT	100,00	9,02
0057	CANETA MARCA TEXTO CX COM 12	CX	80,00	14,58
0058	CANETA MARCA TEXTO EM GEL	Unidade	120,00	5,45

0059	CARBONO AMARELO	UNID	60,00	1,90
0060	CARBONO DUPLA FACE AZUL	UNI	400,00	1,20
0061	CARTÃO DE MEMÓRIA 8 GB: Ou superior	UN	40,00	44,88
0062	CARTELA PARA BINGO, BLOCO C/ 200 EM PAPEL JORNAL 10X11CM	Unidade	50,00	4,24
0063	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 100X1 CORES DIVERSAS	PCTE	150,00	126,67
0064	CARTUCHO 74	UND	15,00	134,72
0065	CARTUCHO 75	UND	15,00	129,62
0066	CARTUCHO DE IMPRESSÃO NUMERO 21- TINTA PRETA	UNI	20,00	174,16
0067	CARTUCHO DE IMPRESSÃO NUMERO 22 TINTA COLORIDA	UNI	20,00	211,82
0068	CARTUCHO DE TONER D111S: Samsung M2070	UN	15,00	213,27
0069	CARTUCHO DE TONER D203 ORIGINAL SAMSUNG	UN	30,00	310,94
0070	CARTUCHO DE TONNER SCX - 3405 W	UNI	30,00	146,93
0071	CARTUCHO N° 22 COLORIDO	UNI	20,00	211,28
0072	CARTUCHO N°21 PRETO	UNI	20,00	173,63
0073	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200	UNI	30,00	138,66
0074	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F	UNI	10,00	162,47
0075	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4200	UNID	10,00	185,63
0076	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200	UNI	30,00	190,43
0077	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600	UNI	10,00	198,88
0078	CD-R GRAVÁVEL 80 MIN 700 MB CX C/100	CX	50,00	92,36
0079	CD VIRGEM	UNI	100,00	1,70
0080	CHIP CARTUCHO DE TONER D111s	UN	40,00	96,85
0081	CHIP DA MÁQUINA LEXMARK E120	UNI	15,00	99,20
0082	Chip Samsung MLT-D203U D203 | SL-M4020ND M4020 SL-M4070FR M4070 | 15.000 páginas	Unidade	80,00	103,44
0083	CILINDRO SANSUNG MLT-D203U - M407FR M4070 M4020ND M4020	Unidade	15,00	68,15
0084	CLIPS 4/0 50X1	CX	200,00	4,35
0085	CLIPS 6/0 50X1	CX	200,00	3,74
0086	CLIPS galvanizado 2/0 para papel cx com 25 uns	Cx	80,00	2,97
0087	CLIPS galvanizado 6/0 cx com 50 unidades.	Cx	100,00	4,82
0088	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 8/0 500G	CX	100,00	14,38
0089	CLIPS TAM. 2/0 C/50 UNIDADES	CX	300,00	3,47
0090	CLIPS TAMANHO 3/0 C/50 UNIDADES	CX	350,00	3,98
0091	COLA BASTÃO 40GR	Unidade	200,00	6,18
0092	COLA BRANCA PVA 1KG	Unidade	70,00	24,08
0093	COLA BRANCA PVA 500G	Unidade	500,00	16,17
0094	COLA BRANCA PVA 90G	Unidade	700,00	3,55
0095	COLA COLORIDA	UNI	120,00	3,50
0096	COLA GLITTER: CX c/ 6X23g. Cores variadas	UNI	100,00	19,00
0097	COLA PARA TECIDO	UNID	150,00	5,10
0098	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA: - COR BRANCA-FRASCO COM 18ML	UNI	80,00	3,15
0099	DOMINÓ: ANIMAIS, TABUADA OU NÚMEROS	UNI	80,00	24,12
0100	DVD GRAVÁVEL	UNI	150,00	2,25
0101	E.V.A 48X40 C/01 FLS (VARIAS CORES)	FLS	6.000,00	1,86
0102	E.V.A ESPESSURA FINA	UNI	4.000,00	1,76
0103	E.V.A GROSSO: Tam.: 40x48cm	UNI	3.500,00	4,12
0104	ELÁSTICO PARA CÉDULAS: EM LATÉX PURO N.18-COR AMARELA , EM EMBALAGEM COM 100G	PCTE	100,00	7,42
0105	ENVELOPE 47X30	UNI	2.000,00	1,10
0106	ENVELOPE MÉDIO	UNI	2.000,00	0,63
0107	ENVELOPE PARDO 24X34-200X1	CX	200,00	101,08

0108	ENVELOPE PARDO 33X23CM	UNI	3.000,00	0,72
0109	ENVELOPE PEQUENO	UNI	500,00	0,30
0110	ENVELOPES GRANDE	UNI	600,00	0,87
0111	ESTILETE plástico resistente 9mm com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão tamanho grande	Unid.	100,00	3,56
0112	EXTENSAO COM 30 MTS	UNID	25,00	118,47
0113	EXTENSÃO DE 10 METROS	UNI	50,00	35,33
0114	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNI	30,00	4,68
0115	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO	UNI	150,00	2,62
0116	FICHARIO UNIVERSITARIO: CAPA SEMIFLEXIVEL, COMPOSIÇAO EM PLASTICO PVC, REVESTIMENTO ANTIUMIDADE QUE GARANTE DURABILIDADE E PROTEÇAO AS FOLHAS INTERNAS. 2 ARGOLAS EM FORMATO REDONDO E BOLSO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS PAPEIS.	UNID	35,00	30,37
0117	FITA ADESIVA /DUREX/ NAS CORES AZUL,VERDE ,VERMELHA E AMARELA PCT C/10	KIT	600,00	9,47
0118	FITA ADESIVA DUREX 12X50 M	RL	60,00	2,13
0119	FITA ADESIVA ESTREITA	ROLO	90,00	3,28
0120	FITA CREPE 25MMX50MM PACOTE C/ 06 ROLOS	UNI	60,00	39,98
0121	FITA MÉTRICA DE 1,50 MTS: AUTORRETRÁTIL E FLEXÍVEL UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS	UNI	100,00	4,48
0122	FITA P/ MAQ DE ESCREVER	UNI	20,00	28,63
0123	FITA P/MAQ. CALCULADORA (GENERAL TEKNIKA 2120 PD)	UNI	10,00	22,82
0124	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UNI	15,00	29,71
0125	FITILHO PLÁSTICO ROLO: Brilhante. 5mmX50m	ROLO	120,00	2,53
0126	FLORES DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	DZ	50,00	11,86
0127	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230W REAIS OU SUPERIOR PARA PC	UN	30,00	124,29
0128	FONTE PARA NOTEBOOK	UN	10,00	89,23
0129	GIZ BRANCO CAIXA C/ 50 UNI	CX	350,00	4,10
0130	GIZ DE CERA CX. C/ 12 UNI	CX	600,00	4,40
0131	GRAFITE 0,9MM	UNI	30,00	2,15
0132	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA	UNI	100,00	23,27
0133	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 240 FL	UNI	30,00	165,46
0134	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8: GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000UN	UNI	250,00	20,29
0135	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COBRADO C/ 100 10X1	PCTE	400,00	20,86
0136	GRAMPO P/ PASTA 50X1 (TIPO TRILHO 80 MM)	CX	60,00	21,92
0137	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM/ 50UNID	CX	60,00	22,10
0138	GRAMPO PLASTICO P/ PASTA CLASSIFICADORA	UNI	600,00	22,08
0139	Guilhotina Base Aço 30 Cm Até 10 Folhas Papel A4, B5, A5, B6 (FACÃO)	Unidade	15,00	289,13
0140	HD EXTERNO 1TB -Conexões: USB; Plug e Play: Velocidade de Transferência: MÍN 480 Mbps.	UNID	10,00	341,97
0141	HIDROCOR GROSSO-PRETO E VERMELHO	UNI	120,00	6,35
0142	LAPIS BORRACHA APAGADOR DE CANETA	Unidade	100,00	6,25
0143	LÁPIS DE COR 12 CORES: CORES VIVAS E INTENSAS, OTIMA COBERTURA, FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS	KIT	1.500,00	11,77
0144	LÁPIS PRETO NUMERO 2 C/144	CX	100,00	54,37
0145	LAPISEIRA 0,9MM	UNI	50,00	6,31
0146	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA PRETA	UNI	100,00	21,05
0147	LIVRO de ata 200 folhas sem margem	Unid.	70,00	31,88
0148	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNID	70,00	18,10
0149	LIVRO DE ESTÓRIA INFANTIL	UNI	50,00	8,50
0150	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNI	200,00	29,93
0151	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA TIPO CESTO	UNI	50,00	13,76

0152	MARCADOR PERMANENTE	UNI	80,00	5,08
0153	MASSA PARA MODELAR C/12, TAM PEQUENA	CX	100,00	7,46
0154	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ PC3 10600	Unidade	10,00	508,23
0155	MOUSE ÓPTICO USB: Mouse Usb 1000dpi- Comprimento do cabo: 1,0m - Botões: 3	UN	100,00	28,40
0156	NARIZ DE PALHAÇO	UNID	600,00	1,28
0157	PALITO DE MADEIRA 10X1-: TIPO PALITO DE PICOLÉ CORES VARIADAS	PCTE	70,00	5,63
0158	PAPEL A4 10X500: PAPEL A4 CX 500X10	CX	600,00	261,33
0159	PAPEL A4 CORES DIVERSAS 100X1	PCTE	250,00	9,13
0160	PAPEL BOBINA PARA CALCULADORA	UNID	30,00	5,38
0161	PAPEL CAMURÇA 40X60 COM 20 FLS-CORES DIVERSAS	PCTE	300,00	32,95
0162	PAPEL CARBONO COR AZUL P/ OFICIO 100X1	CX	80,00	105,00
0163	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNI	1.000,00	2,39
0164	PAPEL CELOFANE	UNI	250,00	1,83
0165	PAPEL CREPON	UNI	1.200,00	1,75
0166	PAPEL DUPLA FACE	UNI	500,00	1,46
0167	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	UNI	1.000,00	1,35
0168	Papel Fotográfico p/ Impressora Laser A4 - Couchê Fosco - 200g 100X1	PCT	80,00	103,33
0169	PAPEL LAMINADO	UNI	300,00	1,70
0170	PAPEL LINHO BRANCO-A4-50X1	PCTE	120,00	33,03
0171	PAPEL MANILHA	UNI	1.200,00	1,53
0172	PAPEL SEDA	UNI	500,00	0,42
0173	PAPEL TÉRMICO P/ FAX 30 MTS/215MM	ROLO	10,00	43,53
0174	PAPEL VERGE PCT. C/50FLS	PCTE	130,00	29,28
0175	PASTA ARQUIVO A-Z	UNI	300,00	24,63
0176	PASTA ARQUIVO L-40 320/280 02 ARGOLAS	UNI	500,00	33,38
0177	PASTA C/ ELÁST. POLI. OFICIO 30 MM	UNI	250,00	4,63
0178	PASTA CANALETA	UNI	300,00	2,40
0179	PASTA CLASSIFICADORA: C/GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS	UNI	1.000,00	6,25
0180	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO: Formato: 350mm x 230mm	Unidade	1.200,00	9,92
0181	PASTA COM TRILHO PLASTICA	UNID	80,00	3,37
0182	PASTA PLÁSTICA ESPESSURA 4CM	UNI	400,00	5,62
0183	PASTA SANFONADA DE PLÁSTICO	UNI	100,00	45,25
0184	PASTA SUSPENSA	UNI	400,00	5,02
0185	PASTA TRANSPARENTE C/ ABA TAM OFICIO	UNI	1.300,00	4,02
0186	PEN DRIVE 8 GB	UNI	60,00	43,95
0187	PENDRIVE 16GB	Unidade	50,00	57,22
0188	PERCEVEJO ESTRELA PRETO CX 100 UNI	CX	50,00	15,27
0189	PERCEVEJOS LATONADOS 100X1	CX	30,00	13,01
0190	PERFURADOR DE E.V.A. VARIOS MODELOS	UNI	80,00	26,68
0191	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL-CAP. 50 FLS	UNI	50,00	60,23
0192	PERFURADOR PARA PAPEL PEQUENO	UNI	50,00	16,35
0193	PINCEL ATOMICO 1100 CORES VARIADAS 12X1	ESTJ	220,00	75,25
0194	PINCEL ATOMICO 850-ESCRITA FINA	UNI	200,00	4,47
0195	PINCEL DESTACA TEXTO AMARELO	UNI	150,00	3,47
0196	PINCEL PARA PINTURA N° 00	UNID	250,00	3,89
0197	PINCEL PARA PINTURA N° 04	UNID	100,00	2,47
0198	PINCEL PARA PINTURA N° 10	UNID	100,00	3,73
0199	PINCEL PARA PINTURA N° 12	UNID	100,00	4,28
0200	PINCEL RETROPOJETOR	UNI	60,00	7,58

0201	PINCEL SÉRIE 456 NUMERO 6, 10 E 14	UNI	50,00	8,93
0202	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	UNI	150,00	30,83
0203	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	UNI	90,00	27,33
0204	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	UNI	150,00	35,73
0205	PLACA DE ISOPOR 5CM	MT	100,00	4,45
0206	PLÁSTICO CELOFONE	UNI	80,00	1,67
0207	PLÁSTICO TRANSPARENTE COLANTE	MTS	100,00	5,10
0208	PORTA CANETA OU LÁPIS	UNI	20,00	10,42
0209	PORTA CARIMBOS	UNI	15,00	23,07
0210	PORTA CD COM 40	UNID	10,00	43,78
0211	PORTA FOLHA A3 PRODUZIDO EM ACRÍLICO 2 MM: POSSUI EXCELENTE ESTÉTICA E ACABAMENTO, SENDO INDICAD PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. o SUPORTE POSSUI DOIS MODELOS PARA FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE PARA COLAR EM QUALQUER SUPERFÍCIE. FORMATO PAISAGEM	UNI	10,00	86,28
0212	PORTA FOLHA A4 EM ACETATO 0,5MM: POSSUI EXCELENTE ESTÉTICA E ACABAMENTO, SENDO INDICADAS PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. O SUPORTE POSSUI DOIS MODELOS PARA FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE PARA COLAR EM QUALQUER SUPERFÍCIE. FORMATO TIPO FOTO	UNI	10,00	43,75
0213	PORTA FOLHA A4 EM ACETATO 0,5MM TIPO PAISAGEM: POSSUI EXCELENTE ESTÉTICA E ACABAMENTO, SENDO INDICADAS PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. O SUPORTE POSSUI DOIS MODELOS PARA FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE PARA COLAR EM QUALQUER SUPERFÍCIE. FORMATO TIPO PAISAGEM	UNI	10,00	43,75
0214	PRANCHETA TAMANHO A4	UNI	120,00	16,74
0215	QUADRO DE AVISO 90X60	UNI	10,00	83,30
0216	QUADRO DE AVISO MEDIDA: 1,50X1,20 MTS	UNI	10,00	95,55
0217	QUADRO NEGRO MOLDURA DE MADEIRA 125X150	UNI	20,00	112,34
0218	QUEBRA CABEÇAS 16 PEÇAS ANIMAIS OU DESENHOS	UNI	80,00	23,43
0219	RÉGUA TRANSPARENTE: DE 30CM , DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS DE PLASTICO	UNI	150,00	1,61
0220	RELÓGIO DE PAREDE	UNI	20,00	28,65
0221	SPRAY NATALINO-DOURADO	UNI	60,00	23,38
0222	SQUEEZE PLÁSTICA 500 ML, LISA	UNI	350,00	11,42
0223	TABULEIRO DUPLO DE DAMA E TRILHA: jogo 2 em 1. Dama e trilha com o mesmo tabuleiro em madeira.	Unidade	80,00	41,83
0224	TECLADO ABNT ENTRADA PS2/USB	UN	100,00	59,17
0225	TELA PARA PINTURA 40X50	UNI	80,00	83,86
0226	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL GRANDE	UNI	50,00	59,95
0227	TESOURA GRANDE PARA PAPEL	UNI	80,00	15,32
0228	TESOURA PEQUENA ESCOLAR	UNI	500,00	5,13
0229	TESOURA USO GERAL AÇO INOX 7"	UNI	35,00	32,32
0230	TINTA GUACHE 12X15ML CORES VARIAVEIS	CX	350,00	8,97
0231	TINTA GUACHE 250GR	FR	150,00	9,10
0232	TINTA PARA CARIMBO C/42 ML-PRETA	FR	35,00	12,35
0233	TINTA PARA CARIMBO C/42ML-AZUL	FR	35,00	12,35
0234	TINTA PARA HIDROCOR	UNI	60,00	10,47
0235	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	FR	50,00	10,77
0236	TINTA PARA TECIDO , pintura textil, expansivel, cores variadas, 35 ml - CX com 12 unidades	Cx.	150,00	62,40
0237	TINTA PARA TECIDO, Cores variadas: Mín 37ML: Apresentada em vários tons de cores foscas, Não tóxica. Resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos.	Unidade	2.000,00	5,22
0238	TINTA Refil Amarelo 70ml- Epson L355 ORIGINAL	UN	25,00	73,97
0239	TINTA Refil Ciano 70ml - Epson L355 ORIGINAL	UN	25,00	73,97

0240	TINTA Refil Magenta 70ml- Epson L355 ORIGINAL	UN	20,00	73,97
0241	TINTA Refil Preto 70ml- Epson L355 ORIGINAL	UN	25,00	73,97
0242	TNT	MTS	2.000,00	29,66
0243	Toner Refil Samsung MLT D203U - M4070FR M4070 M4020ND M4020 no mín. 420g: Pó para recarga	Unidade	150,00	129,10
0244	TONER REFIL SANSUNG UNIVERSAL 1KG	Frasco	25,00	193,30
0245	TONER SAMSUNG SCX 3200 960 GR	UNI	15,00	223,70
0246	TONER SAMSUNG SCX 4600: 1Kg	UNI	20,00	177,93

Total: R$1.526.498,79 (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas da seguinte forma: Conforme modelo enviado pelo Setor de Licitações, cumprindo as exigências do edital e contendo, ou modelo próprio:

1.1- Nome, número do CNPJ, endereço;

1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por ITEM.**

V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

1 – Regularidade Fiscal, Jurídica e Financeira, conforme edital.

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Preços: Os valores registrados para a presente licitação serão apurados através de cotações realizadas pelo Município de Espinosa-MG.
Fiscalização: A fiscalização do contrato/ATA RP será exercida pela **Secretaria Municipal de Administração e Pessoal.**

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Fornecimento: O fornecimento dos materiais serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento entregando-os nos locais determinados pela Administração, com frete de responsabilidade da **CONTRATADA.**

Nota Fiscal: O fornecimento dos materiais e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades e qualidade dos materiais, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

Obrigações do(a) Contratado(a)

a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
b) Observar para o fornecimento todas as as normas adequadas relativas à higiene, qualidade e validade dos produtos, respeitando todas as determinação concernetes aos produtos principalmente as respectivas NBR´s.
c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração para a entrega;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

Obrigações da Administração:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações contidas na Lei Municipal para o exercício do ano

corrente, devendo as fichas serem informados quando da emissão das notas de empenho ou assinatura de contrato.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser revogada nos casos legais.

Espinosa-MG, 28 de julho de 2021.

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Pessoal

Após conferido e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento das demandas dos serviços administrativos do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Espinosa-MG, 28 de julho de 2021.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal